

Id:09FEBD489D5B947A

Id:030E61EEC9A9937C



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

O Excelentíssimo secretário João Hilton dos Santos, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 94/2022, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO FOTOVOLTAICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA LOCALIDADE DUQUE NO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI-PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 13/10/2022 e se encerrará no dia 17/10/2022. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e por email: saojoadopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 10 de outubro 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E CONTROLE VIÁRIO
Secretário João Hilton dos Santos

Id:030E61EEC9A9947F



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SJP/PI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

O Excelentíssimo secretário João Hilton dos Santos, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E CONTROLE VIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, comunica a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, através da solicitação/ofício 89/2022, a "Dispensa de Licitação", do tipo "menor preço unitário", cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA ATENDER AS DEMANDAS DA LOCALIDADE CURRAL VELHO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOAO DO PIAUI-PI. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O início do recebimento das propostas se dará no dia 13/10/2022 e se encerrará no dia 17/10/2022. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e Contratos e por email: saojoadopiauilicitacao@gmail.com, disponível para esclarecimentos.

São João Do Piauí (PI), 10 de outubro 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E CONTROLE VIÁRIO
Secretário João Hilton dos Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-03



TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ROTARY CLUB DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CENTRO E O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Rotary Club de São Raimundo Nonato - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.812.094/0001-17, com sede na Rua Iolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia neste ato representado pelo seu Representante NÍSSIA ALVES ROCHA, Carteira de Identidade nº. 1.557.558 SSP-PI, CPF nº. 868.115.093-68, legítimo proprietário e possuidor do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante denominado CEDENTE, e o Município de São Raimundo Nonato, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.772.859/0001-03, com sede na Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro Primavera, neste ato representado pelo Sr.ª CARMELITA DE CASTRO SILVA, Carteira de Identidade nº. 298.085 - SSP/PI, CPF nº. 342.329.073-00, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que prometem cumprir na melhor forma de direito por si e seus legais sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de imóvel do cedente, localizado à Rua Iolanda Paixão, s/n, Bairro Santa Luzia, regularmente inscrito na matrícula n. 2.480, junto ao Cartório do 1º Ofício, Comarca de São Raimundo Nonato, para o CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 04 (quatro) anos e se inicia em 01/07/2022, podendo ser renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo CESSIONÁRIO, exclusivamente, para funcionamento da Creche José Bastos Lopes.

CLÁUSULA QUARTA – DA MODALIDADE DA CESSÃO

As partes estabelecem que a presente cessão de uso é feita em caráter gratuito, sem custo para os envolvidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Por este contrato obriga-se o CESSIONÁRIO a:

- Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos, tais como: luz, água, esgoto e outros, incidentes sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.

End. Rodovia Juscelino Kubitschek – BR 020, Nº 1000 – Bairro Primavera – CEP: 54770-000, São Raimundo Nonato/PI
Fone/Fax: (89) 3582-1054 - E-mail: gabineteesn@gmail.com

- Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do CEDENTE.
- Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao CEDENTE, em perfeito estado de uso, seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se o CEDENTE a:

- Entregar o imóvel ao CESSIONÁRIO em plenas condições de uso, livre de qualquer embargo capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel nas mesmas condições de conservação em que foi entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTÂNCIA E FORO

Fica eleito o foro da comarca de São Raimundo Nonato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste contrato.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente contrato obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Raimundo Nonato, 01 de julho de 2022.

CEDENTE: Níssia Alves Rocha
ROTARY CLUB DE SÃO RAIMUNDO NONATO - CENTRO

CESSIONÁRIO: CARMELITA DE CASTRO SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Testemunhas: 1) Maria do Socorro Cavalcante Costa CPF: 585.595.173-20 RG: 1.328.921 SSP-PI
2) Maria Luíza de Castro Magalhães CPF: 254.763.588-70 RG: J.822.444.